

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025**

**OBJETO:** Aquisição Imediata de Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 06/10/2025

Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:15h\*

Início da Disputa às 08:30h\*

\*horário de Brasília

**Critério de Julgamento:** menor preço por item

**Modo de disputa:** aberto

**ORÇAMENTO SIGILOSO:** Sim

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não

**COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim (Item 01 a 12, 15 a 17, 20 e 22).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 092/CELIC/SEFAZ/2025

**Nº TOTAL (GRP):** 10278

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde -SESA

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4 – Os produtos, seu fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, anexo II deste edital.**

1.5 - O orçamento da Administração é sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.5.1 - Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no processo.

1.6 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.7 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações mínimas contidas no Anexos I deste Edital.

1.8 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

**Paragrafo Único:** Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

### 2. DOS PRAZOS

2.1 – O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado por até igual período.

2.2 – O **prazo de entrega** do(s) produto(s) não poderá ser superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

2.2.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

2.3 – O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, **ou ao constante na descrição dos produtos (Anexo I)**, contados a partir do recebimento definitivo.

2.3.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

2.3.2 – Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela Assistência Técnica e manutenção e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.

2.3.2.1 – A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

2.3.2.2 - O problema deverá ser solucionado no local da instalação do equipamento, e dentro dos prazos dispostos no item 2.3.2 acima, caso não seja possível, o equipamento poderá ser retirado do local, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias (este prazo poderá ser prorrogado conforme interesse da Administração), após este prazo, caso o problema ainda não tenha sido solucionado, a empresa deverá substituir o equipamento por outro de iguais características.

2.3.2.3 – Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

2.3.3 – Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Bannrisul ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br))

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Bannrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



3.6 - Para os **ITENS 01 a 12, 15 a 17, 20 e 22**, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 - que a licitante cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a) valor unitário e total do item**, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

**b) a MARCA, e quando houver, o MODELO ou número de REFERÊNCIA** de cada um dos itens cotados;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 - O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, **no mínimo 0,01 (um centavo)**.
- 6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 - Adota-se na presente licitação o **modo de disputa ABERTO**.
- 6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO**

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

### **7.3 – A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:**

- a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;
- b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) **a MARCA, e quando houver, o MODELO ou número de REFERÊNCIA** e que deverá ser igual ao cotado na proposta inicial;
- d) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.
- e) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

**f) catálogo técnico, prospecto, folder ou equivalente, em Língua Portuguesa, com as especificações do produto (marca/modelo) cotado;**

7.3.1 – Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra "d" e "e", deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.**

7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 - contiver vícios insanáveis;

7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, que envie seus documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

### **8.2.1 – Habilitação Jurídica:**

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c) Sociedade empresária limitada – LTDA.:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

### **8.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Prova de regularidade do proponente com a Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul/RS, abrangendo todos os tributos de competência do Município, nos termos do art. 224 da Lei Complementar nº 887/22 (Código Tributário Municipal) c/c §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 (<https://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/certidao-negativa-para-empresas>);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

### **8.2.3 - Qualificação Técnica**

8.2.3.1 – Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente;

8.2.3.2 – Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.2.3.3 – Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA;

8.2.3.4 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produto, emitido pela ANVISA;

8.2.3.5 – Os documentos constantes nos itens “8.2.3.1” a “8.2.3.4”, acima, deverão ser apresentados dentro do seu período de validade, através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica;

8.2.3.6 – Para os itens “8.2.3.3” e “8.2.3.4” deste capítulo, deve ser observado o seguinte:

8.2.3.6.1 – No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado) obrigatoriamente o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração, conforme o ANEXO I do presente Edital.

8.2.3.6.2 – No caso do produto importado também se faz necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela autoridade sanitária do país de origem (e com tradução para a língua portuguesa) ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

8.2.3.6.3 – O simples protocolo, perante o competente órgão do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual, do pedido de expedição de Licença, Autorização, Certificado ou Registro, não substitui esses documentos;

8.2.3.6.4 – O Relatório de Inspeção emitido pela ANVISA local, com parecer conclusivo que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui e nem vale como documento de Certificação da empresa.

**8.2.3.7 - Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nos itens acima (“8.2.3.1” a “8.2.3.4”), a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.**

8.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz, o que deverá ser observado até o final da execução contratual, inclusive por ocasião dos pagamentos.

8.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 - Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

8.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

8.8.1 - Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.8.2 - Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

8.8.3 - Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

8.8.4 - A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.5 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.9 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

- 8.10.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e
- 8.10.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.
- 8.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9. DO CONTRATO**

- 9.1 - Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato. A mesma, deverá firmar a contratação no prazo instituído no item 9.3, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.
- 9.3 - O prazo para assinatura do contrato ou de seus aditivos **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.4 - A critério e conveniência do Município, **a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar o contrato junto a Procuradoria-Geral do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1571, bairro Universitário, neste Município**, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.
- 9.6 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexa ao presente Edital e dele faz parte integrante.
- 9.7 - Como condição para sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as condições do momento da habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.
- 9.8 - As regras referentes ao Contrato são as que constam na minuta de Contrato (Anexo III).

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br)

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);

11.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

11.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;

11.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.12 - dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.7 a 11.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.7 a 11.1.10, 11.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Bannisul ([www.pregaobannisul.com.br](http://www.pregaobannisul.com.br)).

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 - As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2025:

### a) Verba da Secretaria Municipal de Saúde (Pedido nº 2025/8122):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/2514 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.301.0027.1557 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	: 2601 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - RSPS	
Destinação	: 3101539 - ATENÇÃO PRIMÁRIA-AQUISIÇÃO EQUIP.E VEÍCULOS-CALAMIDADE PÚBL.	
Rubrica Item	: 4.4.90.52.08.00.00.00 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS,	
Dotação	: 2025/2514 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.301.0027.1557 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	: 2601 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - RSPS	
Destinação	: 3101539 - ATENÇÃO PRIMÁRIA-AQUISIÇÃO EQUIP.E VEÍCULOS-CALAMIDADE PÚBL.	
Rubrica Item	: 4.4.90.52.42.00.00.00 - MOBILIARIO EM GERAL	

### b) Verba da Secretaria Municipal de Saúde (Pedido nº 2025/8541):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/2517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.305.0027.1684 - ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	: 2601 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - RSPS	
Destinação	: 3101541 - Vigilância em Saúde-Aquisição de Equip.e Veiculos-Calam.Públ	
Rubrica Item	: 4.4.90.52.08.00.00.00 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS,	
Dotação	: 2025/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

### c) Verba da Secretaria Municipal de Saúde (Pedido nº 2025/8539):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/2514 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.301.0027.1557 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	: 2601 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - RSPS	
Destinação	: 3101539 - ATENÇÃO PRIMÁRIA-AQUISIÇÃO EQUIP.E VEÍCULOS-CALAMIDADE PÚBL.	
Rubrica Item	: 4.4.90.52.08.00.00.00 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS,	
Dotação	: 2025/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

### d) Verba da Secretaria Municipal de Saúde (Pedido nº 2025/8160):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/2517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.305.0027.1684 - ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	: 2601 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - RSPS	
Destinação	: 3101541 - Vigilância em Saúde-Aquisição de Equip.e Veículos-Calam.Públ	
Rubrica Item	: 4.4.90.52.08.00.00.00 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS,	
Dotação	: 2025/2517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.305.0027.1684 - ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	: 2601 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - RSPS	
Destinação	: 3101541 - Vigilância em Saúde-Aquisição de Equip.e Veículos-Calam.Públ	
Rubrica Item	: 4.4.90.52.42.00.00.00 - MOBILIARIO EM GERAL	

### e) Verba da Secretaria Municipal de Saúde (Pedido nº 2025/8537):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/2517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.305.0027.1684 - ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	: 2601 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - RSPS	
Destinação	: 3101541 - Vigilância em Saúde-Aquisição de Equip.e Veículos-Calam.Públ	
Rubrica Item	: 4.4.90.52.08.00.00.00 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS,	

### f) Verba da Secretaria Municipal de Saúde (Pedido nº 2025/8172):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/2677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.302.0027.1464 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	: 1601 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - RSPS	
Destinação	: 3110540 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVID.-INVEST.ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Rubrica Item	: 4.4.90.52.08.00.00.00 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS,	

### g) Verba da Secretaria Municipal de Saúde (Pedido nº 2025/8538):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/2513 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.301.0027.1557 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	: 2601 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - RSPS	
Destinação	: 0000539 - 4505-INVESTIMENTOS - Atenção Básica	
Rubrica Item	: 4.4.90.52.08.00.00.00 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS,	

#### **14. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS**

14.1 – A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

14.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

14.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

14.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

#### **16. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

16.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

16.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da futura contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.

16.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

16.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

16.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.

16.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

16.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

16.3 - Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

17.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central- Rua Pita Pinheiro, 210 - Faxinal, Santa Cruz do Sul - RS, 96840-285, ou no setor Almoxarifado Central da Saúde, ou ainda outro local a ser definido pelo

Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

17.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

17.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

17.4 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

17.5 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

17.6 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA/MS e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

17.7 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 - O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

18.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

18.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

18.4 - Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

18.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

18.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

18.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

18.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

18.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

18.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

18.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1 – O Contratante se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com o disposto no item 18 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

19.2 – O Gestor do Contrato será o Secretaria Municipal da pasta Requerente, ou outra pessoa por este indicado.

## **20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

20.2 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.3- A Contratada assume o compromisso formal de realizar o fornecimento com perfeição e acuidade.

20.4- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

20.5- Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

20.6 - No valor contratado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

20.7 - O fornecimento será realizado de forma imediata (mediante empenho prévio) e conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

## **21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

21.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Banrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

22.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregão Online Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

22.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br) fone: (51) 3120.4200. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

22.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

22.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Santa Cruz do Sul, 17 de setembro de 2025.

**SÉRGIO IVAN MORAES**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos

**1. Para os itens 01 a 12, 15 a 17, 20 e 22, a participação é exclusiva de ME/EPP.**

2. Havendo diferença entre a especificação técnica do Edital e do CATMAT/CATSER prevalecerá a especificação do Edital.

3. O orçamento da Administração é sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

ITEM	CÓD GRP	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	62843	423	ANDADOR: ANDADOR FIXO, ARTICULADO E MÓVEL; DOBRÁVEL, FÁCIL DE GUARDAR E TRANSPORTAR; FÁCIL MANUSEIO: SISTEMA PINO-CLICK COM ENGATE RÁPIDO PARA ABRIR E FECHAR; 8 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA; APOIO DE MÃO EMBORRACHADO, MACIO E ANATÔMICO, DE FÁCIL LIMPEZA OU SUBSTITUIÇÃO; SILENCIOSO E SEGURO: PÉS DE BORRACHA QUE AUXILIAM NA ADERÊNCIA AO SOLO; DUAS BARRAS DE AÇO CARBONO PARA MAIOR RESISTÊNCIA COM DISPOSITIVO ANTI-ESMAGAMENTO; MARCHA PERFEITA: SISTEMA ARTICULADO; PONTEIRA EMBORRACHADA COM ANEL DE AÇO INTERNO (28 MM) PARA MELHOR ADERÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS DO ANDADOR MONTADO: - ALTURA: 75CM NA REGULAGEM MÍNIMA E 93CM NA REGULAGEM MÁXIMA; - LARGURA: 54CM; - COMPRIMENTO: 47CM; MEDIDAS DO ANDADOR DOBRADO: 78CM X 54CM X 10CM; PESO: 2,5KG; CAPACIDADE: 130KG.	UN	2
2	49628	2863	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR: ODONTOLÓGICO PARA RESINAS, IONÔMEROS E ADESIVOS. COM LUZ AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (MAIOR OU IGUAL A 1250 MW/CM <sup>2</sup> ). SEM FIO, COM BATERIA REMOVÍVEL. INTENSIDADE DE LUZ CONSTANTE INDEPENDENTE DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, DE MANEIRA QUE A POLIMERIZAÇÃO DA RESINA NÃO SEJA AFETADA PELA DIFERENÇA DE CARGA DA BATERIA. DISPLAY DIGITAL. COMPRIMENTO DE ONDA DE 420 A 480NM. QUE A POTÊNCIA LUMINOSA SEJA CRESCENTE NOS PRIMEIROS 5 SEGUNDOS, PERMANECENDO LOGO APÓS NA POTÊNCIA MÁXIMA. TIMER COM 5, 10, E 20 SEGUNDOS, COM BIP SONORO NO FINAL DA OPERAÇÃO. COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA. BIVOLT AUTOMÁTICO 90/240V. BATERIA: 3,7V 1400 MA. PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓTICA, SEM FUGA DE LUZ, AUTOCLAVÁVEL A 134° E COM GIRO DE 360°. SISTEMA STAND BY. DESLIGAR AUTOMATICAMENTE QUANDO NÃO UTILIZADA APÓS 2 MINUTOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2
3	61498	5968	APARELHO DE CRIOCAUTÉRIO: DERMATOLÓGICO DE NITROGÊNIO. RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO ANODIZADO COM ISOLAMENTO TÉRMICO ADEQUADO. APLICAÇÃO POR JATO DIRETO (SPRAY), COM VÁLVULA DE CONTROLE E NO MÍNIMO 3 PONTEIRAS INTERCAMBIÁVEIS. CAPAZ DE ATINGIR TEMPERATURAS PRÓXIMAS A -196 °C. TAMPA COM VEDAÇÃO SEGURA E VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO. REVESTIMENTO EXTERNO COM PROTEÇÃO TÉRMICA PARA MANUSEIO SEGURO. PESO TOTAL NÃO SUPERIOR A 2,5 KG. ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUÊS. REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA OBRIGATÓRIO, COM CLASSIFICAÇÃO COMO DISPOSITIVO MÉDICO CLASSE I OU II. FORNECEDOR DEVE POSSUIR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO) DA ANVISA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO. DEVE ATENDER, QUANDO APLICÁVEL, À CERTIFICAÇÃO DO INMETRO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2
4	49543	434	APARELHO OFTALMOSCÓPIO: - TIPO DE MATERIAL DA CABEÇA: PLÁSTICO ABS; TIPO DE MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO ABS; ACABAMENTO DO CABO: TERMOPLÁSTICO; POTÊNCIA MÍNIMA: 2,5V; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS "AA"; NÚMERO DE LENTES: MÍNIMO 18 LENTES; GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM: ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA LED; MÍNIMO 5 TIPOS DE ABERTURAS; REGISTRO: ANVISA;	UN	4
5	60286	19702	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO: COM BATERIA RECARREGÁVEL O ASPIRADOR ELÉTRICO COM BATERIA RECARREGÁVEL, PORTÁTIL E BIVOLT, INDICADO PARA ASPIRAR (SUGAR) SECREÇÕES E LÍQUIDOS,	UN	2



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			AUXILIANDO NA LIMPEZA DAS VIAS AÉREAS DO PACIENTE. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO: 33,5 CM X 15,0 CM X 24,0 CM; MODO DE OPERAÇÃO: INTERMITENTE / UTILIZAR POR NO MÁXIMO 20 MIN; / LIMITE DE PRESSÃO NEGATIVA: = 0,075MPA; / FAIXA DE REGULAGEM DE PRESSÃO NEGATIVA: 0,02MPA; FLUXO DE ASPIRAÇÃO: = 15L/MIM; / PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA: 8,5PSI / RUÍDO: = 60DB / TENSÃO: BIVOLT / POTÊNCIA ELÉTRICA: 1,5ª / BATERIA INTERNA: SIM AUTONOMIA DA BATERIA: 45 MINUTOS .		
6	49581	2626	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: DIGITAL 300 KG PLATAFORMA 40CM X 50CM VISOR EM LED - CAPACIDADE MÁXIMA: 300 KG, DIVISÕES DE 50 G; - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1,00 A 2,00 MTS; - DISPLAY LED DE 6 DÍGITOS DE 15 MM DE ALTURA E 6,5 MM DE LARGURA COM BACKLIGHT; (ILUMINAÇÃO DO DISPLAY APÓS O EQUIPAMENTO ATINGIR A CARGA MÍNIMA) - PLATAFORMA 400 X 500 CM(APROXIMADAMENTE) - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; - ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ; - PADRÃO NA COR BRANCA.	UN	1
7	55250	2626	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020. (ESPESSURA DA CHAPA: CORPO 2MM. BASE 1/8.) AÇO INOXIDÁVEL POLIDO. MATERIAL IMUNE A OXIDAÇÃO MENOR/DE CIMA: RÉGUA LISA PARA AS MENORES DIVISÕES, CONSTRUÍDA EM PERFIL DE ALUMÍNIO COM ESCALAS DE ALUMÍNIO EMBUTIDAS EM AMBOS OS LADOS, PARA VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO PESO POR PARTE DO OPERADOR E DO PACIENTE. MAIOR/DE BAIXO: RÉGUA DENTADA PARA AS MAIORES DIVISÕES, CONSTRUÍDA EM FERRO CHATO DE DUREZA E DURABILIDADE ELEVADA, ZINCADO NA COR BRANCO BRILHANTE. POLIURETANO (PU ALIFÁTICO) NA COR BRANCO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO TAPETE QUE REVESTI A SUPERFÍCIE DA PLATAFORMA DE PESAGEM PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AOS USUÁRIOS PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA. ALÉM DE PERMITIR A CORREÇÃO DO NIVELAMENTO, OFERECEM MAIOR ADERÊNCIA AO PISO E SEGURANÇA PARA AS PESAGENS PRÁTICO SISTEMA PARA MEDIR ALTURA CONSTRUÍDO EM TUBO DE AÇO CARBONO PINTADO NA COR BRANCA, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEDINDO ATÉ 2M COM GRADUAÇÃO DE 0,5CM. CABEÇOTE DA RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM PLÁSTICO ABS INJETADO, COM DESENHO ERGONÔMICO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA GARANTIR MÁXIMA SEGURANÇA AO PACIENTE PROTEÇÕES PARA OS ESTRIBOS MANTÊM A FUNCIONALIDADE E A MONTAGEM DO PRODUTO, MESMO APÓS TRANSPORTE TRAVA DE IMPACTO EVITANDO SOBRECARGA MECÂNICA QUANDO A BALANÇA NÃO ESTIVER EM USO 20,200 KG 21,600 KG PLATAFORMA: 28,5 X 37 CM. ALTURA DO PISO ATÉ O TOPO DO SISTEMA DE RÉGUAS: 135 CM. PESO DE EMBARQUE DA BALANÇA 21,600 KG CONSUMO 0,5 W 1 ANO CONTRA QUAISQUER VÍCIOS DE QUALIDADE DE MATERIAIS E/OU FABRICAÇÃO	UN	1
8	50265	3389	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA: MATERIAL DA BARRA: AÇO INOX, DIMENSÕES: 2M X 35CM/70CM X 69CM/ 1,2M (C X L MIM/ MÁX. X A MIN/MÁX.) PISO: MATERIAL: MADEIRA LYPTUS GRANDIS (PADRÃO EUCALIPTO) DIMENSÃO: 236.0CM X 0.99CM X 3.0CM (C X L X A), PESO: 21KG. PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE E COR: PRETO.	UN	1
9	62842	459837	BISTURI ELÉTRICO PARA PROCEDIMENTOS MONO E BIPOLARES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE EM AMBULATÓRIO. COM RECONHECIMENTO DA IMPEDÂNCIA TECIDUAL, O QUAL DEVERÁ MANTER A POTÊNCIA INDEPENDENTEMENTE DO PO DE TECIDO E CURVA DE POTÊNCIA CONSTANTE. MÍNIMO 02 DISPLAYS PARA AJUSTE DIGITAL DE POTÊNCIA. INDICAÇÃO DIGITAL DE POTÊNCIA EM WAS PARA TODOS OS MODOS DE OPERAÇÃO, AJUSTE DIGITAL DE POTÊNCIA, COM PRECISÃO DE 01 EM 01 WA. MODOS DE COAGULAÇÃO: DESICCATE E SPRAY DE NO MÍNIMO 100 WAS E MODOS DE BIPOLAR: MACROBIPOLAR E PRECISE DE NO MÍNIMO 80 WAS. FUNÇÕES MONOPOLARES ACIONADAS ATRAVÉS DE PEDAL DUPLO E TAMBÉM ATRAVÉS DE CANETA DE COMANDO MANUAL DUPLO. FUNÇÕES BIPOLARES ACIONADAS ATRAVÉS DE PEDAL INDEPENDENTE. SELEÇÃO AUTOMÁCA DO PO DE PLACA (DUPLA OU SIMPLES). TIPO: RÁDIOFREQUÊNCIA; POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA ENTRE 100W E 150W. CONTROLE DE POTÊNCIA. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA PLACA DE CONTATO DESCONECTADA. COMPACTO E DE PESO IGUAL OU INFERIOR A 10 KG. AVAÇÃO POR COMANDO MANUAL E PEDAL. FORNECIMENTO DE 01 PEDAL DUPLO PARA ACIONAMENTO DOS MODOS MONOPOLARES, 01 PEDAL SIMPLES PARA ACIONAMENTO DOS MODOS BIPOLARES, 01 PLACA DE RETORNO PERMANENTE DE AÇO INOX E CABO COMPAVEL, 01 CANETA PORTA-ELETRODOS DE	UN	4



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			COMANDOMANUAL DUPLO (BOTÕES DE ACIONAMENTO DE CORTE E COAGULAÇÃO) DESCARTÁVEL COM CONECTOR UNIVERSAL DE 3 PINOS, 01 CANETA PORTA-ELETRODOS DE COMANDO PEDAL REUTILIZÁVEL E 01 JOGO COM 05 ELETRODOS SENDO: 01 PONTA PO FACA RETA, 01 PONTA PO FACA CURVA, 01 PONTA PO AGULHA, 01 PONTA PO ALÇA, 01 PONTA PO BOLA, 01 PINÇA BIPOLAR E CABO COMPAVEL. MÍNIMO GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE I. MÍNIMO GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS: IPX1. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁCO 100 A 240V - 50/60HZ.		
10	61509	2758	BOMBA DE INFUSÃO: BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSAL - SUPORTE A VÁRIAS MARCAS DE CONJUNTOS DE INFUSÃO; TELA LDC QUE EXIBA TODOS OS DADOS EM TEMPO REAL; ALTA PRECISÃO DO FLUXO E VOLUME DE INFUSÃO, EXIBIR VOLUME JÁ INFUNDIDO; COM FONTE DE ENERGIA INTERNA PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA; ALTA CAPACIDADE DE BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL, DE ALTA CAPACIDADE, DEVERÁ SUPORTAR A OPERAÇÃO NORMAL POR NO MÍNIMO 6 HORAS, PARA A NECESSIDADE DE TRANSPORTE DO PACIENTE OU FALTA DE ENERGIA; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES, CARREGADOR DE BATERIA E TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA UM EXCELENTE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; REGISTRO NA ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2
11	62836	400774	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO ESTRUTURA DE AÇO CAPACIDADE PARA 130 KG APOIO DOS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA OS PÉS, COM PNEUS MACIÇOS, LARGURA DO ASSENTO DE 52 CM COM ENCOSTO	UN	1
12	6313	4076	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM AÇO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTOFAMENTO EM NYLON, RODAS TRASEIRAS DE 24, RODAS DIANTEIRA DE 6 MACICAS.	UN	1
13	62834	411072	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO COMPLETO AMBIDESTRO: EQUIPO SISTEMA CART COM MESA COM BANDEJA DE AÇO INOX REMOVÍVEL E QUATRO RODÍZIOS, COM PUXADOR FRONTAL CENTRAL, COR GELO, QUE TENHA UMA SERINGA TRÍPLICE (AR/ÁGUA) COM BICO GIRATÓRIO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL E TRÊS MANGUEIRAS BORDEN UNIVERSAL (UMA PARA PONTA DE ALTA ROTAÇÃO, UMA PARA PONTA DE BAIXA ROTAÇÃO E UMA PARA ULTRASSOM). O CORPO DO EQUIPO DEVE SER EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO REVESTIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LUZ TIPO LED, COM INTENSIDADE AJUSTÁVEL DE 5.000 À 35.000 LUX, CABEÇOTE COM MOVIMENTAÇÃO MULTIARTICULADA, PUXADOR BILATERAL EM ALÇA, REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. PROTEÇÃO FRONTAL DO REFLETOR TRANSPARENTE E REMOVÍVEL. CADEIRA ODONTOLÓGICA COM ENCOSTO DE CABEÇA REMOVÍVEL ANATÔMICO COM MOVIMENTO BIARTICULADO. ESTOFAMENTO SEM COSTURA EM PVC COR AZUL CLARO. ACIONAMENTO DA CADEIRA COM COMANDO DE PÉ (PARA ACIONAMENTO DAS POSIÇÕES DA CADEIRA E DO REFLETOR). VOLTA A ZERO. CADEIRA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, COM ARTICULAÇÃO CENTRAL EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. BASE CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE. DOIS BRAÇOS FIXOS. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO MÍNIMA DE 450MM E MÁXIMA DE 900MM. UNIDADE AUXILIAR, COR GELO, COM UMA MANGUEIRA LISA EFLEXÍVEL PARA SUGADOR, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA PNEUMÁTICO, COM UMA CUBA DE PORCELANA BRANCA REMOVÍVEL, COM FILTRO E RALO SEPARADOR DE DETRITOS. REGULAGEM DA VAZÃO DE ÁGUA DA CUBA PELO BOTÃO DE UNID. ACIONAMENTO. CONDUTOR DE ÁGUA DA CUBA PINTADO EM TINTA EPÓXI. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO E COM ESTRUTURA ARREDONDADA. VOLTAGEM DOS EQUIPAMENTOS: 220V	UN	3
14	14040	30198	CARDIOVERSOR P/ UNIDADE MÓVEL DE URGÊNCIA: - CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM DEA CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM DEA COM ESCALA SELECIONÁVEL POR TECLAS NO PAINEL FRONTAL E NAS PÁS EXTERNAS. PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTA/PEDIÁTRICA E FUNÇÃO MARCAPASSO. DESFIBRILAÇÃO DE 1 A 200 JOULES BIFÁSICOS. CARDIOVERSOR BIFÁSICO DEVE PERMITIR A CARGA DE ENERGIA MÁXIMA EM ATÉ 5 SEGUNDOS COM UMA BATERIA TOTALMENTE CARREGADA. MONITOR DE ECG COM TRAÇADO CONTÍNUO ATRAVÉS DE TELA LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 5	UN	1



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			POLEGADAS E CAPTAÇÃO DO ECG ATRAVÉS DE CABO DE PACIENTE, ELETRODO DE MULTIFUNÇÃO OU ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS, PÁS EXTERNAS DEVEM SER ADULTO/INFANTIL E DEVEM SER INTERCAMBIÁVEIS. DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 12 DERIVAÇÕES (DI, DII, DIII, AVL, AVR, AVF E V1A 6), INDICAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DIGITAL DE 1-300BPM COM EXATIDÃO DE 1BPM. DEVE POSSUIR MODOS MANUAL E SEMIAUTOMÁTICO DE DESFIBRILAÇÃO (DEA), O EQUIPAMENTO DO MODO DEA É CAPAZ DE ANALISAR O ECG DO PACIENTE E IDENTIFICAR AUTOMATICAMENTE A PRESENÇA OU NÃO DE FIBRILAÇÃO VENTRICULAR		
15	12402	14044	CARRO MATERIAL DE LIMPEZA: CARRINHO FUNCIONAL COMPLETO PARA TAREFAS DE HIGIENE E TRANSPORTE DE RESÍDUOS. FABRICADO EM POLIPROPILENO. ACOMPANHA UM BALDE ESPREMEDOR DE 24 LITROS; UMA PÁ PLÁSTICA PARA LIXO; UMA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO TRILINGUE; UM CONJUNTO MOP PÓ DE 60CM COM CABO EM ALUMÍNIO; UM CONJUNTO MOP ÚMIDO DE 320G COM CABO EM ALUMÍNIO	UN	2
16	62860	482803	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO, ADEQUADO PARA GÁS COMPRIMIDO: LIQUEFEITO OU DISSOLVIDO, EQUIPADO COM VÁLVULA PARA REGULAR O FLUXO ESPONTÂNEO DE GÁS À PRESSÃO ATMOSFÉRICA E À TEMPERATURA AMBIENTE. ACESSÓRIO(S) : VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO. CAPACIDADE : MÍN. 02 L ATÉ 8 L DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	UN	1
17	56203	6134	DETECTOR FETAL: DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL: DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ POR EFEITO DOPPLER, DETECÇÃO DA PLACENTA, FLUXO DE CORDÃO E MORTE FETAL. MODELO DE MESA BIVOLT FREQUÊNCIA MÉDIA 2,25 MHZ. LED INDICADOR DE BCF SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR. CAIXA AABS DE ALTO BRILHO, SUPORTE LATERAL PARA GUARDO DO TRANSDUTOR DO CABO DE FORÇA DE 2 METROS. ALARME SONORO MÍNIMO E MÁXIMO AJUSTÁVEIS, DISPLAY DIGITAL ONDE VISUALIZA-SE O BCF E CONTROLE DE ALARME FREQUÊNCIA DE 30 A 240 BPM.	UN	3
18	25590	30172	ELETROCARDIOGRAFO: IMPRESSÃO EM FORMATO A4 EM PÁGINA INTEIRA, OU PAPEL TERMOSENSÍVEL MILIMETRADO EM ROLO. PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO GRÁFICA. FUNÇÃO CÓPIA PERMITE VÁRIAS IMPRESSÕES DE UM ÚNICO PACIENTE. BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO - FUNÇÃO GRADE, PERMITE O USO DE PAPEL FAX. OPERAÇÃO EM REDE ELÉTRICA, BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA (NÃO PILHA) INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA PARA ATÉ 100 IMPRESSÕES. FÁCIL OPERAÇÃO, COM APENAS UMA TECLA (MÓDULO DE IMPRESSÃO E MONITOR). AQUISIÇÃO DE DADOS DO PACIENTE EM 12 CANAIS SIMULTÂNEOS, CUSTO-BENEFÍCIO E CONFIABILIDADE EM UM ECG DE 12 CANAIS, INTERPRETAÇÃO DE ECG BASEADA NO AVANÇADO CÓDIGO MINNESOTA. ATUALIZAÇÃO GRATUITA O SOFTWARE VIA INTERNET, ECG DE 12 CANAIS COM LAUDO INTERPRETATIVO EM PORTUGUÊS. DISPLAY LCD NUMÉRICO PARA VISUALIZAR OS DADOS DE CONFIGURAÇÃO DO APARELHO. ACESSÓRIOS: 01 CABO DE ECG DE 10 VIAS; 01 CONJUNTO DE 06 PERAS COM ELETRODOS PRECORDIAIS; 01 CONJUNTO DE BRAÇADEIRAS PARA ECG TAMANHO ADULTO; MANUAL DE OPERAÇÃO; CABO DE FORÇA; PAPEL PARA IMPRESSÃO. SIMPLES OPERAÇÃO COM APENAS UMA TECLA; IMPRESSÃO EM FORMATO A4; FUNÇÃO GRADE PARA IMPRESSÃO EM PAPEL FAX COMUM; COMUNICAÇÃO COM O COMPUTADOR. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO NOS LOCAIS INDICADOS PARA OS SERVIDORES QUE IRÃO MANUSEAR O EQUIPAMENTO.	UN	2
19	54618	3992	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO: COM 4 TERMINAIS DE SÉRIE, SENDO 01 TERMINAL COM SERINGA TRÍPLICE E 03 TERMINAIS BORDEN (PARA ALTA OU BAIXA ROTAÇÃO OU SUGADOR), QUE SUPORTE ATÉ 06 OS INSTRUMENTOS OPCIONAIS COMO FOTOPOLIMERIZADOR E ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, BEM COMO OS MECANISMOS QUE PERMITEM QUE ESTES INSTRUMENTOS FUNCIONEM. PROJETADO OBSERVANDO OS MODERNOS CONCEITOS ERGONÔMICOS, PERMITINDO TOTAL MOBILIDADE DENTRO DO CONSULTÓRIO, COM LEVEZA E ESTABILIDADE PROPORCIONANDO PRODUTIVIDADE SEM FADIGA DO OPERADOR. QUE ACOMPANHE UMA BANDEJA AMPLA QUE PERMITA A COLOCAÇÃO DE INSTRUMENTAL DE USO CONSTANTE, BEM COMO A MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS. AS MANGUEIRAS DEVEM SER SEM CANTOS OU ESTRIAS, PERMITINDO UMA PERFEITA DESINFECÇÃO E QUE NÃO PROVOQUEM TENSÃO AO OPERADOR, MESMO DURANTE LONGOS PERÍODOS. DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	2



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

20	62847	363443	ESPALMADOR EM MADEIRA (BAR/ESCADA DE LING): ESTRUTURA DO EQUIPAMENTOS MADEIRA; PINTURA: VERNIS; GARANTIA: 12 MESES; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM: CONTÉM 11 BARRAS HORIZONTAIS E 1 BARRA SUPERIOR. MODELO FIXADO NA PAREDE; DISTÂNCIA ENTRE PAREDE E ESPALDAR: 13,5 CM; DISTÂNCIA ENTRE OS BASTÕES: 19 CM; ESPESSURA DAS BARRAS: 3,2 CM; PESO SUPORTADO: 140 KG	UN	1
21	62848	615419	ESTEIRA ERGOMÉTRICA: PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA. MOTOR DE NO MÍNIMO 2,0 HP. INCLINAÇÃO MANUAL. VELOCIDADE MÍNIMA: 12 KM/H. SENSOR DE BATIMENTO CARDÍACO HAND GRIP. LONA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 120 X 38 CM. MONITOR DE LCD. MÍNIMO DE 3 PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE VELOCIDADE E INCLINAÇÃO. FUNÇÕES DO PAINEL: TEMPO, DISTÂNCIA, VELOCIDADE, CALORIAS E BATIMENTO CARDÍACO. PESO SUPORTADO: 100 KG.	UN	1
22	62850	293662	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR: EQUIPAMENTO DIGITAL, MICROPROCESSADO COM NO MÍNIMO 2 CANAIS. DEVE OFERECER NO MÍNIMO AS CORRENTES TENS, FES, CORRENTE RUSSA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EMISSÃO DAS CORRENTES NO PACIENTE E MEMÓRIA DE DADOS. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: NO MÍNIMO 02 CABOS PARA APLICAÇÃO, CABO DE FORÇA, NO MÍNIMO 04 ELETRODOS DE BORRACHA.	UN	1
23	60296	615951	FOTÓFORO: FOTÓFORO PARA ILUMINAÇÃO NO CAMPO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO, COM LUZ BRANCA EM LED, ILUMINAÇÃO COAXIAL, REGULAGEM DE INTENSIDADE DA LUMINOSIDADE (ENTRE 15.000 A 30.000 LUX), POTÊNCIA DE 3W, COM CINTA DE CABEÇA COM FAIXA DE AJUSTE, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 20.000H SEM SUBSTITUIÇÃO DO LED, AUTONOMIA DA BATERIA DE NO MÍNIMO 3 H (BATERIA COM CARGA COMPLETA), COM BATERIA RECARREGÁVEL DE LITÍO-ION, VOLTAGEM 110 A 240 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ACOMPANHA TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO. TER REGISTRO NA ANVISA	UN	1
24	62837	389557	GLICOSÍMETRO: KIT GLICOSÍMETRO. CAIXA CONTENDO: MONITOR DE GLICEMIA COMPLETO, LANCETADOR, LANCETAS E TIRAS. CONTEÚDO DA CAIXA: - 1 MEDIDOR DE GLICOSE - 1 LANCETADORA -10 LANCETAS - 1 BATERIA - 1 CAIXA DE TIRAS COM 50 UN, 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES	UN	11
25	49569	8724	LARINGOSCÓPIO ADULTO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: COMPOSTO COM 1 CABO ADULTO E 1 CABO INFANTIL. CONFECCIONADO EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR LÂMINAS CURVAS E RETAS Nº 0,1,2,3,4,5 E LÂMPADA HALÓGENA.	UN	1
26	62835	9309	LAVADORA ULTRASSÔNICA 15L: ESTRUTURA DO GABINETE, CUBA E CESTO EM AÇO INOX, TORNANDO O EQUIPAMENTO MAIS RESISTENTE E COM MAIOR DURABILIDADE, EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM EFICIENTE NA LIMPEZA ATRAVÉS DE CAVITAÇÃO, OU SEJA, UM CRISTAL PIEZELÉTRICO QUE GERA ONDAS DE ALTA FREQUÊNCIA NA CUBA POR MEIO DA ÁGUA OU DA SOLUÇÃO DESINCROSTANTE DE LIMPEZA. VÁLVULA PARA DRENAGEM RESPONSÁVEL PELA REMOÇÃO DO MATERIAL, EVITANDO O CONTATO COM A ÁGUA IMPURA. DISPOSITIVO DE AQUECIMENTO (RESISTÊNCIA) QUE OCORRE DE MANEIRA INDEPENDENTE DA FUNÇÃO DE ULTRASSOM. A FUNÇÃO AQUECIMENTO ELEVA A TEMPERATURA DA SOLUÇÃO/ÁGUA CONTIDA DENTRO DA CUBA ATÉ 40°C. DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO UM VISUAL MODERNO, ALÉM DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA. GABINETE: AÇO INOX ASI 304 DIMENSÕES DO GABINETE (CXLXA) MM: 340 X 260 X 290MM CUBA: AÇO INOX ASI 304 DIMENSÕES INTERNAS DA CUBA (CXLXA) MM: 295 X 235 X 145MM CAPACIDADE TOTAL DA CUBA: 10 LITROS CESTO: AÇO INOX ASI 304 DIMENSÕES INTERNAS DO CESTO (CXLXA) MM: 230 X 170 X 100MM TAMPA: AÇO INOX ASI 304 ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO POTÊNCIA TOTAL: 300 WATTS POTÊNCIA DO ULTRASSOM: 140 WATTS FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 40 KHZ +/- 2 KHZ PROGRAMAÇÃO DE TEMPO: 0 A 30 MINUTOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA: MANUAL DRENAGEM DE ÁGUA: MANUAL AQUECIMENTO: 40°C +/- 2°C SISTEMAS DE SEGURANÇA: DISJUNTOR	UN	1
27	11811	17362	NEBULIZADOR COSTAL: ESTRUTURA DE SUPORTE: - DEVE SER CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROPRIEDADES MECÂNICAS E DIMENSÕES ADEQUADAS A SUSTENTAÇÃO DO CONJUNTO NEBULIZADOR, OU COM ESTRUTURA EM CARENAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E COMPATÍVEL COM O PESO DO EQUIPAMENTO APRESENTADO. DEVE TER EM SUA FACE DE CONTATO COM AS COSTAS DO OPERADOR, ALMOFADA MOLDÁVEL; - DEVE APRESENTAR CORREIAS ALMOFADADAS DE SUSTENTAÇÃO EM MATERIAL	UN	2



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			<p>RESISTENTE AO DESGASTE POR ATRITO, SOLIDAMENTE FIXADAS NA ESTRUTURA DE SUPORTE, COM FIVELAS REGULÁVEIS; - DEVE APRESENTAR ALMOFADA COSTAL EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE AO SUOR E DETERIORAÇÃO APÓS DETERMINADO TEMPO DE UTILIZAÇÃO, DESTINADA A AMORTECER AS VIBRAÇÕES DO MOTOR NA REGIÃO COSTAL DO OPERADOR; - COXINS DE BORRACHA PARA AMORTECIMENTO DE VIBRAÇÕES DEVEM ISOLAR A ESTRUTURA DE SUPORTE DO CONJUNTO MOTOR-COMPRESSOR TANQUES; - APRESENTARÁ TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-CORROSIVO ADEQUADO A PROTEÇÃO E DURABILIDADE PROLONGADAS DA ESTRUTURA, NAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ENCONTRADAS NO BRASIL; - DEVE APRESENTAR PINTURA DE ACABAMENTO RESISTENTE AO DESGASTE MECÂNICO, SOBRE O TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; - O EQUIPAMENTO COMPLETAMENTE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL E FORMULAÇÃO NÃO DEVERÁ PESAR MAIS DO QUE 18 KG. - TANQUE DE COMBUSTÍVEL - O TANQUE DE COMBUSTÍVEL DEVE SER ADEQUADAMENTE FIXADO AO CHASSIS, ABAIXO DO MOTOR, PERMITINDO PORÉM SUA DESMONTAGEM EM CASO DE NECESSIDADE; - DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO (PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL) TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O USO DE ÁLCOOL E/OU GASOLINA (POLIETILENO TRANSLÚCIDO, ADITIVADO CONTRA RAIOS SOLARES), COM ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 3 MM; - O MATERIAL DO TANQUE NÃO DEVE SE TORNAR QUEBRADIÇO OU APRESENTAR BOLHAS APÓS TRABALHO CONTÍNUO EXPOSTO AO SOL E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS. DEVEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS DE RESISTÊNCIA, PRESSÃO DE RUPTURA, ELASTICIDADE, COMPATIBILIDADE QUÍMICA E FLEXIBILIDADE. DEVEM POSSUIR ELEVADA RESISTÊNCIA À FADIGA DE FLEXÃO, PODENDO SER USADO SOB VIBRAÇÕES; - A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TANQUE DEVE ESTAR EM TORNO DE 2 LITROS OU COM CAPACIDADE QUE PERMITA AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 1 HORA, SEM PARADA PARA REABASTECIMENTO; - O TAMANHO DAS GOTAS INDICADO É DE ABAIXO DE 30 µm DE DIÂMETRO, SENDO PREFERENCIALMENTE NA FAIXA DE 15-20 µm E VAZÃO DE 15-250 ML/MIN. A TAMPA DE FECHAMENTO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DEVE SER ROSQUEÁVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO ADEQUADO (RESISTENTE AO COMBUSTÍVEL UTILIZADO), COM FECHAMENTO ESTANQUE POR ELEMENTO DE VEDAÇÃO E POSSUINDO SUSPIRO PARA COMPENSAÇÃO DA PRESSÃO INTERNA DO TANQUE DURANTE SEU ESVAZIAMENTO; - TANQUE DE FORMULAÇÃO INSETICIDA - O TANQUE DE FORMULAÇÃO DEVE SER ADEQUADAMENTE FIXADO AO CHASSIS, POR MEIO DE COXINS AMORTECEDORES; - DEVE SER CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSLÚCIDO (PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE FORMULAÇÃO), COMPATÍVEL COM O USO DE FORMULAÇÕES INSETICIDAS, APRESENTANDO ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 3 MM, SEM APRESENTAR REBARBAS, CANTOS VIVOS, OU IMPERFEIÇÕES DE CONFORMAÇÃO QUE ACARRETEM CONCENTRAÇÕES DE TENSÕES; - O MATERIAL DO TANQUE NÃO DEVE SE TORNAR QUEBRADIÇO OU APRESENTAR BOLHAS APÓS TRABALHO CONTÍNUO EXPOSTO AO SOL E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS. DEVEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS DE RESISTÊNCIA, PRESSÃO DE RUPTURA, ELASTICIDADE, COMPATIBILIDADE QUÍMICA E FLEXIBILIDADE. DEVEM POSSUIR ELEVADA RESISTÊNCIA À FADIGA DE FLEXÃO, PODENDO SER USADO SOB VIBRAÇÕES; - A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TANQUE DEVE SER DE ATÉ 6 LITROS OU SENDO INFERIOR QUE GARANTA UMA AUTONOMIA DE 4 HORAS ININTERRUPTA; - O TANQUE DEVE POSSUIR CONEXÃO AUXILIAR DE PRESSURIZAÇÃO PELO AR DA TURBINA, PROMOVENDO A AGITAÇÃO DA FORMULAÇÃO PELA INJEÇÃO DE AR NO FUNDO DO TANQUE; - A TAMPA DE FECHAMENTO DO BOCAL DE ABASTECIMENTO DO TANQUE DEVE SER ROSQUEÁVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO COMPATÍVEL, COM FECHAMENTO ESTANQUE POR ELEMENTO DE VEDAÇÃO E POSSUINDO MECANISMO DE AJUSTE MANUAL DA PRESSÃO INTERNA DO TANQUE, OU COM TECNOLOGIA MAIS AVANÇADA QUE GARANTA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.</p>		
28	62838	407737	<p>SUPORTE BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: ALTURA REGULÁVEL, COLUNA EM TUBOS, BASE EM TRIPÉ OU QUADRIPÉ DE FERRO FUNDIDO, HASTE EM AÇO INOX, APOIO DE BRAÇO EM CHAPA AÇO INOX, ALTURA MÍNIMA 0,80M ALTURA MÁXIMA 1,30M.</p>	UN	2
29	49616	2455	<p>SUPORTE DE SORO: TOTALMENTE AÇO INOX COM 5 RODÍZIOS PESO: 12 KG DETALHES: - CONSTRUÍDO EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO - COLUNA RECEPTORA DA HASTE COM DIÂMETRO DE 1 POLEGADA COM ANEL PARA EVITAR</p>	UN	2



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			AMASSAMENTO E DESGASTE DA HASTE - REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE PRESSÃO ATRAVÉS DE ROSETA HASTE EM TUBO DE 3/4 POLEGADAS DE DIÂMETRO E 120 MM DE ESPESSURA - 4 GANCHOS EM FORMA DE CRUZ - BASE REVESTIDO EM NYLON COM 5 PÉS COM RODÍZIOS ALTURA 170MM.		
30	62832	425235	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA:TELA LCD. FREQUÊNCIA DE EMISSÃO: 1 E 3 MHZ. APLICAÇÃO: MODO OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER, TECLADO DE TOQUE OU MEMBRANA, VISOR NUMÉRICO DIGITAL. COMPONENTES: TRANSDUTOR DE ENTRADA MÍNIMO DE 7 CM <sup>2</sup> . ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (127V/220V RMS) PARA FUNCIONAR EM REDE DE FREQUÊNCIA 60HZ. PESO: MENOR OU IGUAL A 1,6KG.	UN	1
31	62841	454256	VENTILADOR NÃO INVASIVO :BIPAP: COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COM UMIDIFICADOR, MOTOR COM REDUÇÃO DE RUIDOS, DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVAVEL, UMIDIFICADO REMOVIVEL, MODO DE FUNCIONAMENTO: BIPAP ST MODOS DE VENTILAÇÃO: CPAP, S, ST, T, VGPS, INTERVALO DE PRESSÃO: IPAP: 4 A 30 CMH2O, EPAP: 4 A 30 CMH2O,VOLUME CORRENTE: 50 A 1500ML (SÓ NO MODO VGPS), FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 5 A 50 BPM (INCREMENTO DE 1), RAMPA: AJUSTÁVEL DE 0 A 45 MINUTOS (INCREMENTOS DE 5MIN) MEDIDAS (A X L X C): 10CM X 27CM X 13,5CM, REQUISITOS ELÉTRICOS: 100-240VAC (10%), 50-60HZ, 1.8AMAX SAÍDA: 24V DC, 3.33A VOLTAGEM: 100 V - 240 V (BIVOLT), CAPACIDADE DE ÁGUA: 260ML, GARANTIA 12 MESES	UN	4
32	57399	2244	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO: VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTEES MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA, INCLUSIVE EM SIMV OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, INCLUSIVE EM NEONATAL; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS;COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE MODO DE VENTILAÇÃO PROPORCIONAL COM SINCRONISMO/ ADAPTAÇÃO DO PACIENTE-VENTILADOR PARA UMA MELHOR MECÂNICA RESPIRATÓRIA (NAVA, SMARTCARE, PAV, ASV, AVA) AO MENOS PARA PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS. SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA DE NO MÍNIMO ATÉ 90CMH2O E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH2O; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 5 A 2000 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40 CMH2O; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; AJUSTE DO FLUXO PARA TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO DE 2 A NO MÍNIMO 50 L/MIN; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN OU BOTÃO ROTACIONAL PARA AJUSTE DE PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS: MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PEEP TOTAL, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO OU GALVÂNICO, RELAÇÃO I:E,PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO EXPIRADO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO, ÍNDICE DE STRESS E VOLUME EXPIRATÓRIO. CÁLCULOS AUTOMÁTICOS DE MECÂNICA: RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME E FLUXO/PRESSÃO; APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, PRESSÃO DE	UN	1



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

		<p>O2 BAIXA, PRESSÃO DE AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7. SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA.. ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; GRAU DE PROTEÇÃO IP21. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.</p>		
--	--	--	--	--

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de aquisição imediata de Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - Os quantitativos, as condições e exigências mínimas, constam na **tabela do anexo I**.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 - Os bens objeto desta contratação é de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 - Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens neste Termo de Referência.

#### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A necessidade da aquisição do **material** que trata o presente Termo de Referência, será utilizado nos atendimentos das unidades de saúde de Santa Cruz do Sul.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- Id do item no PCA

1 - ID HOSPITALAR 105

2 - ID ODONTOLÓGICO 16

#### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, conforme as seguintes especificações / condições:

##### 3.2 - Requisitos do objeto:

3.2.1- Necessárias características técnicas do objeto: os produtos a serem fornecidos deverão atender ao descritivo constante na tabela de quantitativos da página 01, do presente TR.

3.2.2- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações mínimas contidas no Anexos I deste Edital.

3.2.3 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

**Parágrafo Único:** Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

##### 3.3 - Requisitos da contratada:

3.3.1- Qualificação técnica: A contratada deverá cumprir fielmente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

3.3.3.1 – Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente;

3.3.3.2 – Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

3.3.3.3 – Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA;

3.3.3.4 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produto, emitido pela ANVISA;

3.3.3.5 – Os documentos constantes nos itens “3.3.3.1” a “3.3.3.4”, acima, deverão ser apresentados dentro do seu período de validade, através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica;

3.3.3.6 – Para os itens “3.3.3.3” e “3.3.3.4” deste capítulo, deve ser observado o seguinte:

3.3.3.6.1 – No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado) obrigatoriamente o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração, conforme o ANEXO I do presente Edital.

3.3.3.6.2 – No caso do produto importado também se faz necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela autoridade sanitária do país de origem (e com tradução para a língua portuguesa) ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

3.3.3.6.3 – O simples protocolo, perante o competente órgão do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual, do pedido de expedição de Licença, Autorização, Certificado ou Registro, não substitui esses documentos;

3.3.3.6.4 – O Relatório de Inspeção emitido pela ANVISA local, com parecer conclusivo que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui e nem vale como documento de Certificação da empresa.

**3.3.3.7 - Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nos itens acima (“3.3.3.1” a “3.3.3.4”), a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.**

#### **3.4 - Das Infrações Administrativas e Sanções**

3.4.1 - Estarão previstas no edital.

3.5- O prazo de **vigência do contrato será de 06 (seis) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado por até igual período.

#### **4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1) Forma de prestação do serviço / entrega do objeto:

Forma de entrega do objeto:

a) O fornecimento do objeto será imediato, conforme emissão de nota de empenho.

4.2) Local da prestação / entrega do objeto:

a) Almoxarifado Central- Rua Pita Pinheiro, 210 - Faxinal, Santa Cruz do Sul - RS, 96840-285, ou no setor Almoxarifado Central da Saúde, ou ainda outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

Cronograma de realização dos serviços: Nas unidades de saúde do Município.

Os serviços serão prestados nos endereços das Unidades de Saúde - ATENÇÃO BÁSICA.

4.3) Prazo da prestação / entrega do objeto:

a) O prazo de entrega do material é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do envio da Nota de Empenho por correio eletrônico à contratada.

b) O prazo de entrega poderá, a critério da Administração, e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

c) Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme

preconiza a legislação vigente. Devidamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

d) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

e) Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

f) Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

#### **4.4) Garantia do objeto / Assistência Técnica:**

4.4.1- O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, **ou ao constante na descrição dos produtos (Anexo I do Edital)** contados a partir do recebimento definitivo.

4.4.1.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

4.4.2. – Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela Assistência Técnica e Manutenção e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação/chamado do Município.

4.4.2.1 – A Assistência Técnica e Manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

4.4.2.2 - O problema deverá ser solucionado no local da instalação do equipamento, e dentro dos prazos dispostos no item 4.4.2 acima, caso não seja possível, o equipamento poderá ser retirado do local, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias (este prazo poderá ser prorrogado conforme interesse da Administração), após este prazo, caso o problema ainda não tenha sido solucionado, a empresa deverá substituir o equipamento por outro de iguais características.

4.4.2.3 – Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

4.4.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

4.5- Do Recebimento Provisório e Definitivo:

4.5.1-O recebimento dos produtos, objeto deste TR, será feita nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

4.5.2- A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de

análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

4.5.3- Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4.5.4- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1 - A fiscalização acerca do cumprimento do contrato, será realizada diretamente pelo servidor indicado pela Secretaria no momento de expedição da nota de empenho.

5.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6 - Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 – São obrigações da Contratada:

6.1.1 – a responsabilidade pelas despesas decorrentes de fretes, embalagens dos bens até o local onde os mesmos serão entregues;

6.1.2 - ser pontual na entrega dos serviços solicitados;

6.1.3 - manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;

6.1.4 - serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

6.1.5 - executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, nos termos do edital, se for o caso, e em conformidade com presente Termo de Referência;

6.1.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2 – São obrigações da Contratante:

6.2.1 – Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.2 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

6.2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos.

## **7 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

7.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551, Bairro Universitário, (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

7.4 - Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

7.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

7.6 - Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

## **8 - CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de AQUISIÇÃO IMEDIATA nos termos da Lei 14.133/2021.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

### **Verba da Secretaria Municipal de Saúde:**

12.01.10.302.0027.1464 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 2677 – 3110540

12.01.10.305.0027.1684 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 2517 – 3101541

12.01.10.301.0027.1557 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 2513 – 0000539

12.01.10.301.0027.1557 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 2514 – 3101539



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, inscrito no CNPJ sob o nº 95.440.517/0001-08, através da Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO IVAN MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade/estado) \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada por quem a subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Contrato, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025**, parte integrante do Processo Administrativo nº 092/CELIC/SEFAZ/2025, Licitação nº 10278, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR:**

a) A **CONTRATADA** assume o compromisso de fornecer **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, conforme segue:

#### **TABELA**

b) A descrição completa dos produtos e demais informações encontram-se no Termo de Referência, Anexo II do Pregão Eletrônico nº 099/2025, o qual considera-se parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

c) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, taxas, seguros, material de consumo, transporte e tudo o mais que for necessário à efetiva entrega do(s) material(is) contratado(s).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

a) O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis**, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

**b) Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da Contratada, através do Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta nº \_\_\_\_\_, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.**

c) Para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto ao Núcleo Administrativo da Secretaria requisitante, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

d) Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a **CONTRATADA** deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

- d.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).
- d.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- d.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;
- d.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;
- d.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do CONTRATANTE, desde que entregue(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.
- f) Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.
- g) O Município, **conforme o caso**, reterá a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor total bruto (ou com as deduções da base de cálculo previstas na Lei) da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, que será recolhido ao INSS em nome da CONTRATADA, conforme dispõe a legislação pertinente a matéria.
- h) Decorrido um ano de vigência e havendo prorrogação do contrato, será concedido reajuste, contado a partir da data do orçamento referência (09/09/2025), adotando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo ou outro eventualmente que seja mais razoável e proporcional ao período computado.
- h.1) De maneira análoga, caso o índice oficial utilizado venha a determinar a redução dos valores, serão estendidos à CONTRATANTE, a partir da mesma data base.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:**

- a) O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado por até igual período.
- b) O **prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).
- b.1 – O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.
- c) O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) dias, **ou ao constante na descrição dos produtos**, contados a partir do recebimento definitivo.
- c.1) A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).
- c.2) Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela Assistência Técnica e manutenção e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.
- c.2.1) A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado por ela.

c.2.2) O problema deverá ser solucionado no local da instalação do equipamento, e dentro dos prazos dispostos no item c.2 acima, caso não seja possível, o equipamento poderá ser retirado do local, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias (este prazo poderá ser prorrogado conforme interesse da Administração), após este prazo, caso o problema ainda não tenha sido solucionado, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro de iguais características.

c.2.3) Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

c.3) Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

a) O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central - Rua Pita Pinheiro, 210 - Faxinal, Santa Cruz do Sul - RS, 96840-285, no setor Almoxarifado Central da Saúde, ou ainda outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

b) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a contratada arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

c) O recebimento dos produtos será feito por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

c.1) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

c.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

d) Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), a contratada deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

e) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

f) Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA/MS e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

g) A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação, constante no orçamento programa para 2025:

##### **a) Verba da Secretaria Municipal de Saúde (Pedido nº 2025/8122):**

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/2514 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.301.0027.1557 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	: 2601 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - RSPS	
Destinação	: 3101539 - ATENÇÃO PRIMÁRIA-AQUISIÇÃO EQUIP.E VEÍCULOS-CALAMIDADE PÚBL.	
Rubrica Item	: 4.4.90.52.08.00.00.00 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS,	
Dotação	: 2025/2514 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.301.0027.1557 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	: 2601 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - RSPS	
Destinação	: 3101539 - ATENÇÃO PRIMÁRIA-AQUISIÇÃO EQUIP.E VEÍCULOS-CALAMIDADE PÚBL.	
Rubrica Item	: 4.4.90.52.42.00.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL	



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



### b) Verba da Secretaria Municipal de Saúde (Pedido nº 2025/8541):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/2517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.305.0027.1684 - ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	: 2601 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - RSPS	
Destinação	: 3101541 - Vigilância em Saúde-Aquisição de Equip.e Veiculos-Calam.Públ	
Rubrica Item	: 4.4.90.52.08.00.00.00 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS,	
Dotação	: 2025/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

### c) Verba da Secretaria Municipal de Saúde (Pedido nº 2025/8539):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/2514 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.301.0027.1557 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	: 2601 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - RSPS	
Destinação	: 3101539 - ATENÇÃO PRIMÁRIA-AQUISIÇÃO EQUIP.E VEÍCULOS-CALAMIDADE PÚBL.	
Rubrica Item	: 4.4.90.52.08.00.00.00 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS,	
Dotação	: 2025/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: -	
Elemento de Despesa	: -	
Fonte de Recurso	: -	
Destinação	: -	
Rubrica Item	: -	

### d) Verba da Secretaria Municipal de Saúde (Pedido nº 2025/8160):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/2517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.305.0027.1684 - ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	: 2601 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - RSPS	
Destinação	: 3101541 - Vigilância em Saúde-Aquisição de Equip.e Veiculos-Calam.Públ	
Rubrica Item	: 4.4.90.52.08.00.00.00 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS,	
Dotação	: 2025/2517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.305.0027.1684 - ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	: 2601 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - RSPS	
Destinação	: 3101541 - Vigilância em Saúde-Aquisição de Equip.e Veiculos-Calam.Públ	
Rubrica Item	: 4.4.90.52.42.00.00.00 - MOBILIARIO EM GERAL	

### e) Verba da Secretaria Municipal de Saúde (Pedido nº 2025/8537):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/2517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.305.0027.1684 - ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	: 2601 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - RSPS	
Destinação	: 3101541 - Vigilância em Saúde-Aquisição de Equip.e Veiculos-Calam.Públ	
Rubrica Item	: 4.4.90.52.08.00.00.00 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS,	

### f) Verba da Secretaria Municipal de Saúde (Pedido nº 2025/8172):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/2677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.302.0027.1464 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	: 1601 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - RSPS	
Destinação	: 3110540 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVID.-INVEST.ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Rubrica Item	: 4.4.90.52.08.00.00.00 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS,	

**g) Verba da Secretaria Municipal de Saúde (Pedido nº 2025/8538):**

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/2513 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.301.0027.1557 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	: 2601 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - RSPS	
Destinação	: 0000539 - 4505-INVESTIMENTOS - Atenção Básica	
Rubrica Item	: 4.4.90.52.08.00.00.00 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS,	

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- O Contratante se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor, responsável ou comissão especialmente designado para este fim, sendo que não será permitido a execução de tarefas em desacordo com aquelas preestabelecidas no presente instrumento.
- O CONTRATANTE indica como fiscal do contrato o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_ e GRP \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Serão de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- A CONTRATADA terá liberdade na aplicação dos serviços que lhe forem solicitados, podendo, em relação a eles, tomar resoluções que julgar convenientes, dentro de seus conhecimentos profissionais e técnicos, porém sempre de acordo com as diretrizes da Administração Municipal.
- Deverá, a CONTRATADA, manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.
- A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizada pela Administração Pública.
- A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- i) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na sua contratação.
- j) A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- k) A CONTRATADA não poderá subcontratar, seja total ou parcialmente, para a execução do objeto contratado.
- l) A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

Este contrato reger-se-á conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 099/2025, integrante do Processo Administrativo nº 092/CELIC/SEFAZ/2025.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- a) Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:
  - a.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o(s) aditivo(s) ao contrato, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
  - a.2) quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);
  - a.3) quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da CONTRATADA;
  - a.4) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - a.5) der causa à inexecução total do contrato;
  - a.6) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
  
- b) Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - b.1) advertência;
  - b.2) multa;
  - b.3) impedimento de licitar e contratar e
  - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  
- c) Na aplicação das sanções serão considerados:
  - c.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - c.2) as peculiaridades do caso concreto;
  - c.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - c.4) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - c.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  
- d) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - d.1) Para as infrações previstas nos subitens “a.1” e “a.2”, a multa será de 5% do valor total do contrato.

d.2) Para a infração prevista no subitem “a.3” a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

d.3) Para a infração prevista nos subitens “a.4” à “a.6”, a multa será de 10% do valor total do contrato.

e) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

f) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

g) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens “a.1” à “a.5”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

h) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem “a.6”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens “a.1” à “a.5” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

i) A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

j) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

k) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

l) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

m) A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO**

Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração do contrato, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual em razão do reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) Empenho de dotações orçamentárias;

- e) Inclusão/Alteração de fiscal;
- f) Outras situações análogas, sem alteração do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela Administração:

- a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;
- a.2) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

b) Por acordo entre as partes:

- b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b.2) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço; bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b.3) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- b.4) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva do risco estabelecida no contrato.

c) Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

d) A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

e) Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

f) Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO:**

A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

d) A extinção por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal sob nº 14.133/2021, Código Civil e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de norma legal ou regulamentar pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios que decorrerem do presente Termo de Contrato, que não puderem ser compostos por eventual composição administrativa e/ou conciliação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses legais, conforme as disposições do art. 92, §1º da Lei 14.133/2021.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Cruz do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**SÉRGIO IVAN MORAES**  
**Prefeito Municipal**

**EMPRESA**